



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



EDITAL Nº. 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000067.1.8-2022

A Câmara do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira Senhora Priscila Gasparetto, Designada pela Portaria nº 040 de 18 de Novembro de 2021, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços em Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Itinerante, Solenes, Audiências Públicas e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal, Através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo, em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal de Monte Negro – RO**, conforme proposta no Termo de Referência, a qual será regida integralmente pela Lei Federal 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações, decreto municipal 1.526/2018, normas e regulamentos aplicáveis, bem como, nas disposições contidas neste edital.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; www.camarademontenegro.ro.gov.br;

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

LOCAL DA SESSÃO: www.licitanet.com.br

INICIO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/07/2022 a partir das 12h01min
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/07/2022 a partir das 08h00min
INICIO DO PREGÃO: Dia 14/07/2022 a partir das 09h30min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

DO OBJETO - **Contratação de Empresa Especializada em Serviços em Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Itinerante, Solenes, Audiências Públicas e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal, Através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo, em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal de Monte Negro – RO**, cuja descrição detalhada e minuciosa dos itens encontram-se no Termo de Referência.

Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seu anexo

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento do edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de idoneidade



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO V – Modelo de Declaração de responsabilidade

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não emprega funcionário público

ANEXO IX – Modelo de declaração de enquadramento em regime de ME ou EPP

ANEXO X – Declaração para Atendimento à Lei Federal Nº 8.213/91, ART. 93

ANEXO XI – Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio eletrônico “INTERNET”, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema Licitanet. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. O sistema de pregão eletrônico é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por um servidor da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, denominado de Pregoeiro legalmente nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitanet” constante na página eletrônica, (www.licitanet.com.br).

1.4. O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5. O presente edital traz a disputa do valor global.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, desde que seja especializada na prestação de serviços do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo certame;

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à Licitanet, até o horário fixado neste edital para inscrição, cadastramento da proposta inicial de preços e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.2), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.6.1. **Inserção no sistema** do valor inicial de cada lote/item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IX** do seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema de Licitações

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento no item **3.6**, com operador devidamente qualificado junto à Licitanet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador indicado para representá-lo, ou diretamente pela Licitanet, o qual deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

Da Participação

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone número (69) 3530-2049/2646/3178, e-mail: cplcmnn@gmail.com ou através de uma empresa associada à Licitanet, estando o edital e todos os anexos disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Monte Negro no endereço: <http://camarademontenegro.ro.gov.br> (<http://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licitacao>)

Abertura das Propostas e Formulação dos Lances

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no Sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

(FECHAMENTO RANDÔMICO).

- 4.19. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.20. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 4.21. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 4.21.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.
- 4.22. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no item 09 deste Edital**, da **Empresa Vencedora**, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e anexar junto a Habilanet em 30 min após a classificação pela disputa, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (Anexo II)**, após análise da documentação a empresa será convocada a apresentação do sistema em 24 horas no seguinte endereço: Câmara Municipal de Monte Negro/RO, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267– Bairro Centro – Monte Negro – Rondônia, CEP: 76888-000. Fone: (69) 3530-2049/3178, Atenção: A Pregoeira - Comissão Permanente de Licitação.
- 4.22.1. A empresa vencedora que optar por encaminhar após a documentação via postagem da referida documentação de Habilitação e Proposta de Preço e enviar





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



digitalizados via correio eletrônico cplcmmn@gmail.com, o comprovante (**código de Postagem**), de que postou os documentos solicitados no item 09 dentro do prazo estabelecido no edital;

4.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.22. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no Item 11.2, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência;

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio, obrigatoriamente informar no sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao pregoeiro(a) em **até 03 (três) dias úteis**, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



juntamente com a sua composição de custos, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) - Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) - Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) - Data e Assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO GLOBAL;

6.3.1. Na readequação da proposta com valor do lance vencedor, a licitante deverá reajustar os valores ofertados na proposta eletrônica, em observância ao percentual de desconto adquirido por esta administração na disputa do Pregão;

6.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do (a) Pregoeiro (a);

6.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7. Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:

6.7.1. Com divergência na composição dos custos em planilha.

6.7.2. Com quantitativos divergentes aos solicitados.

7. ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Os custos pertinentes à elaboração da proposta e demais custos para participação do certame, ocorrerá por conta e risco da Contratada;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



7.2. Os serviços de implantação, migração dos dados e treinamento deverão ser realizados no Município de Monte Negro/RO e todos os custos correram por conta da Contratada;

7.3. A Câmara do Município de Monte Negro/RO, reserva-se o direito de inspecionar e acompanhar a execução dos serviços;

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para licitantes **NÃO INSCRITAS** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, faz-se necessária à apresentação, em via única, dos documentos a seguir relacionados sob pena de inabilitação:

I – Declarações:

a) - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital, **conforme anexo III**;

b) - Declaração de Idoneidade, **conforme anexo IV**;

c) - Declaração de Responsabilidade, **conforme anexo V**;

d) - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme anexo VI**;

e) - Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditiva da Habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, **conforme anexo VII**;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



- f) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração, **conforme anexo VIII**;
- g) - Declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), **conforme anexo IX**;
- h) - Declaração para Atendimento à Lei Federal N° 8.213/91, ART. 93, **conforme anexo X**.

II - Relativo à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica

- a) Documentação de Identidade (RG) e CPF dos sócios, vedado apenas o número do documento;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame.
- e) Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei nº 123 de 14/12/2006.
- f) Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Observação – As Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa e estarem assinadas pelo representante legal da empresa.

III -Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - a) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - c) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- IV – Certidão de Regularidade de FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036/90);
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a justiça do trabalho nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- VI - As certidões de que trata o item III, deverão conter, expressamente, os prazos de validade ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, sob pena de inabilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



IV - Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

- 1- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- 2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 3- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:
 - 3.1- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.
 - 3.2- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 3.3- Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 3.4- Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.
- 5- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (período) conforme o que estabelece na Lei 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Para licitantes **INSCRITAS** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Monte Negro de Rondônia, faz-se necessária a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC em via única, mais os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

9.4.1. Todas as Declarações constantes no inciso I do item 9.1;

9.4.2. Os Documentos constantes no Inciso II do Item 9.1;

9.4.3. Todas as Certidões constantes no inciso III do item 9.1;

9.4.4. A Certidão constante na letra "a" do inciso IV do item 9.1;

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

10.2. Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 A Pregoeira assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante **manifeste sua intenção de recorrer**.

11. DOS RECURSOS (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Monte Negro, sito na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267, Centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

11.7. Lembrando que esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada ao processo. Deverá ser enviada também, uma cópia por e-mail: cplcmmn@gmail.com para que seja possível a publicação on-line as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Civis - Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

a) - Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Monte Negro/RO pelo infrator:

a) - Advertência;

b) - Multa;

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Câmara Municipal de Monte Negro-RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PRAZOS

13.1. A Empresa fornecedora dos serviços deverá prestar os serviços objeto deste certame, em conformidade com os prazos avençados neste edital e seus anexos.

14. PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento poderá se estender até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o aceite pelo responsável, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, ou através de cheque nominal



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



de acordo com as normas estipuladas em edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

14.2. Será procedida, anteriormente ao pagamento, à verificação da situação cadastral mediante apresentação da Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa do INSS e FGTS e juntando aos autos do processo, seguindo os trâmites da legislação vigente;

14.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

14.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados.

14.5. A contratante pagará as faturas somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.2001.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 013

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano. A revisão está prevista no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis.

16.2. A atualização monetária do contrato após 12 (doze) meses de vigência, será com base no IPCA-E no acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Monte Negro - RO revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Monte Negro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

17.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente das 07h30min às 13h30min, (horário local) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de Monte Negro de Rondônia, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2667, Monte Negro RO. - Bairro Centro - CEP: 76.888-000, Fone: 3530-2049/3178, e-mail: cplcmn@gmail.com, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

17.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Ariquemes-RO, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.14 O valor Global da proposta no máximo é estimado para a realização deste Pregão é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;

17.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, II e 7º I, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista os serviços ora pretendidos.

2. DO OBJETO

Este Projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços em Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Itinerante, Solenes, Audiências Públicas e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal, Através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo, em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

2.1 Transmissão em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal.

2.2 A Empresa contratada deverá fazer acompanhamento dos trabalhos do Legislativo, com a execução de fotografias e filmagens dos atos internos desta Casa de Leis e a produção de arquivo eletrônico das mesmas, bem como, a gravação das sessões e reuniões, através de filmagens, e a divulgação das ações do Legislativo no site oficial da Câmara Municipal, devendo ainda manter o protocolo de documentos e registros de arquivo na Câmara Municipal.

2.3 A Empresa terá a responsabilidade de manter a sonorização interna desta casa de lei em funcionamento em dias de sessão e demais atividade desenvolvida dentro da plenária.

2.4 A Empresa terá que disponibilizar uma caixa de som na primeira sessão ordinária de cada mês para atender a Resolução Nº 126/CMMN/2022.

2.5 As sessões ordinárias são realizadas semanalmente às sextas-feiras no horário das 09h00min devendo a contratada estar presente com antecedência mínima de 60 (quarenta) minutos para a instalação dos equipamentos e preparação para a execução do serviço prestado. Eventualmente poderão ser realizadas as sessões Extraordinárias, Itinerante, Solenes, Audiências Públicas e demais Reuniões, em dias, horários e local a serem previamente definidos pelo Presidente, onde a contratada deverá disponível fazer-se presente para os serviços de filmagem.

2.6 A empresa contratada deverá ter sempre equipamentos de reserva como câmeras de filmagens, fotografias e caixa de som para suprir as necessidades caso necessário sendo que estes serviços de geração de imagens e vídeo deverão ser feitos com o máximo de qualidade possível. A gravação em mídia digital (pen drive) da sessão deverá ser entregue a Secretaria Geral ou Chefe de Gabinete no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão para a emissão da ata.

2.7 A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (mp4), para a inclusão no site da Câmara Municipal no prazo máximo de 48 horas,



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



além de distribuir o link da transmissão ao vivo para a transmissão em tempo real direto do site da Câmara Municipal durante a cada sessão ou evento.

2.8 Durante o recesso parlamentar desta Casa a empresa deverá estar sempre disponível caso for necessário à realização das sessões extraordinárias ou qualquer outro evento.

2.9 Todos os equipamentos utilizados para a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da contratada, tendo a mesma que obter todos os equipamentos necessários para a execução do serviço com qualidade, a contratada também deverá se responsabilizar pelo transporte até a sede da Câmara Municipal ou de qualquer outro local que será necessário para a cobertura do evento.

No ato do pagamento a empresa deverá entregar a comissão de recebimento os arquivos de fotos e imagens que deverão ser entregues em pen drive personalizado com o nome da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de MONTE NEGRO - RO, através deste instrumento, apresenta neste Termo de Referência, suas necessidades nos serviços especializados filmagem, gravação, imagem e mídia para organizar as principais ações desta Casa de Leis, em seus trabalhos realizados interna e externamente visando compor um melhor atendimento aos registros dos Atos do Legislativo, levando também e essencialmente ao conhecimento da população. A empresa prestará assessoramento geral das Sessões ordinárias, solenes, itinerante e extraordinárias, com gravações que deverão ser disponibilizadas em até 24 horas para arquivo e com vista à transcrição das atas por profissionais da Edilidade e ainda dando condições aos munícipes de acompanharem todos os trabalhos efetuados por esta Casa de Leis, pois estará disponibilizando as filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias no site oficial da Câmara Municipal, em tempo real, oportunizando aqueles que não puderam estar presentes, acompanhar os trabalhos, discussões e deliberações das matérias inscritas na pauta da Ordem do Dia.

4. DO PRAZO E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, **iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da Lei 8666/93.**

4.2 Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93.

4.3 O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.4 A custa com os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços entre outras serão de responsabilidade da empresa contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os Serviços de acordo com o especificado e discriminado nos itens anteriores deste Termo de Referência;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



- 5.2 Realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos no objeto do presente instrumento;
- 5.3 Utilizar técnicas condizentes com os serviços filmagem e gravação a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua execução;
- 5.4 As imagens deverão ser veiculadas através do site oficial desta Casa de Leis em tempo real;
- 5.5 Ter somente o direito do uso das imagens para exibição nos moldes explicitados no Contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros;
- 5.6 Se responsabilizar pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento captadas por terceiros em exposições;
- 5.7 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993);
- 5.9 Manter durante a vigência contratual e a execução dos serviços, profissionais em seu quadro funcional com qualificação técnica e o devido registro no Órgão competente da categoria profissional de imprensa e/ou jornalismo;
- 5.10 Disponibilizar de equipamentos necessários para o atendimento com eficiência e eficácia da demanda de tarefas a serem cumpridas;
- 5.11 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;
- 6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;
- 6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, pelas falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4 Disponibilização de lugar adequado no plenário para o melhor desempenho das funções da empresa ora contratada.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminadas com o serviço, devidamente atestadas pela secretaria geral da câmara municipal; de Relatório dos serviços executados no mês, incluindo arquivo de fotos e imagens que deverão ser entregues em pen drive personalizado com o nome da Câmara Municipal de MONTE NEGRO/RO, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos federais (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, Certidão Negativa de Débitos



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8. DA DOTAÇÃO

Os recursos necessários para contratação do objeto está assegurado na dotação orçamentária financeiro do ano de 2022, e os demais meses na dotação orçamentaria dos exercícios futuros:

Função Programática: 01.01.00

Dotação Orçamentária: 01.0310001.2001

Manutenção das atividades Legislativas. 3.3.90.39.00.

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Ficha 013.

9. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato deverá ser assinado no prazo não superior a 03 (três) dias após a homologação juntamente com o termo de confiabilidade, devendo a contratada iniciar a execução do serviço imediatamente após a assinatura do contato de ambas as partes.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO II – Modelo

Proposta de Preços
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

EDITAL Nº _____/2022

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º
_____/2022

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviços em Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Itinerante, Solenes, Audiências Públicas e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal, Através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo, em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.*

, cuja descrição detalhada e minuciosa dos itens encontra-se no Termo de Referência.

LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGENCIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Unit.	Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços em Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Itinerante, Solenes, Audiências Públicas e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal, Através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo, em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal de Monte Negro – RO	24	MES		
Valor da Global da Proposta					

PROPOSTA COMERCIAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Rua Justino Luiz Ronconi, n.º 2267, Setor 01, Tel.: (69) 3530-2049/2646– Monte Negro - Rondônia.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: O valor global da proposta é de R\$.....
(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado neste Edital.

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e /ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

GARANTIA DO PRODUTO: Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto, de acordo com o especificado neste Edital.

Local e Data, _____, _____/_____/2022.

Carimbo do C N P J

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Na readequação da proposta com o valor do lance vencedor, a licitante deverá reajustar os valores ofertados na proposta eletrônica, em observância ao percentual de desconto adquirido por esta administração na disputa do Pregão.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Edital nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº. ____/2022

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2022 neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e que sua proposta foi elaborada tomando como base essas condições, e que a mesma atende integralmente todas elas.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2022

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO IV – Modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Edital nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº. ____/2022

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que desabone sua idoneidade perante a Câmara Municipal de Monte Negro /RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2022.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO V – Modelo

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Edital nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº. ____/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente neste procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº. ____/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Monte Negro do Estado de Rondônia, que:

– Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados aa Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

– Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto;

– Em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

– Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e os Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2022, realizado pela Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2022.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO VI – Modelo

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Edital nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº. ____/2022

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º

_____/2022, da Câmara Municipal de Monte Negro /RO, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.840/99, **DECLARA** que não possui em seu quadro de empregados menores na situação vedada pelo disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2022.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO VII- Modelo

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO (PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA)**

A

Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Edital nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº. ____/2022

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e Impeditivos que desabone sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2022.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO VIII- Modelo

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Câmara Municipal de Monte Negro /RO
Edital nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº. ____/2022

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2022, da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, **DECLARA**, para fins que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2022.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO IX – Modelo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Edital nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº. ____/2022

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2012, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2022.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.213/91, ART. 93

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, Centro, _____ Rondônia, neste ato representada
pelo seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
DECLARA, para fins de atendimento ao art. 93, da Lei Federal 8.213/91, que dispõe, em
seus quadros, do percentual de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas
portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que
atualmente conta com _____(_____) empregados.

Local, ____ de _____ de 2022

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

Assinatura





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2022,
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO E A EMPRESA

_____.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, o Câmara Municipal de Monte Negro - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 63.763.189/0001-94, com sede na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente **JOEL RODRIGUES MATEUS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. SSP/....., CPF, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador de cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF/MF _____, residente e domiciliado à Rua/AV. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº ____/2022, cuja celebração foi _____ pelo _____, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto, **Contratação de empresa especializada em serviços em Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Itinerante, Solenes, Audiências Públicas e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal, Através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo, em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal de Monte Negro – RO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, conforme consta do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2022

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a prestação de serviços, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



assinados e rubricados, apresentados aa Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Monte Negro-RO

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, Processo Administrativo nº/2022, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº. 8.666/93, e demais legislações, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo PREGÃO ELETRÔNICO, execução indireta e mediante Nota de Empenho, a ser expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), para execução do objeto previsto na cláusula primeira. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Setor competente.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Monte Negro-RO

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de entrega, contados do recebimento da Nota de Empenho, fixado para entrega dos serviços, deverá ser rigorosamente obedecido, ficando ciente o licitante vencedor de que estará sujeito às penalidades previstas em caso de atraso, caso não seja devidamente justificado.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços poderão ser reajustados conforme determina a lei, após a execução de 24 (vinte e quatro) meses.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento Vigente, a saber sendo seis meses do anor 2022 e o restante dos meses dos orçamentos dos exercícios futuros:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.2001.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA GARANTIA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA NONA - O Licitante vencedor está dispensado de prestar garantia no ato de assinatura do presente Contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



DO SERVIÇO A SEREM PRESTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto da presente licitação, deverá ocorrer junto a Câmara Municipal, na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267 – Bairro Centro, Monte Negro-RO, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, cujas despesas de frete para entrega, correrão por conta da empresa contratada.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art.57, da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que a Câmara, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Ficando facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das penalidades a serem aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabível;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Monte Negro pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas “C e D” da Clausula Décima Segunda poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS RESPONSABILIDADES





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários a boa e perfeita execução da venda ora contratada.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Câmara Municipal de Monte Negro-RO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda – A Câmara Municipal de Monte Negro-RO não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira – A Câmara Municipal de Monte Negro-RO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Câmara Municipal de Monte Negro-RO poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I á XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo no caso da rescisão ocorrer na hipótese do inciso XII do artigo 78, não havendo culpa da CONTRATADA, e amigável e judicialmente, nos termos do artigo 70, incisos II e III, da referida lei.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte dias), conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMPRA – CPL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca Ariquemes/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Negro - RO, ____ de _____ de 2022.

Câmara Municipal de Monte Negro
Presidente/CMMN
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante:





Documento Assinado Eletronicamente por **PRISCILA GASPARETTO, CPF: 924.65*. **2-*9** em **05/07/2022 às 10:13:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10E7.5V13.648K.260U.5840**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **521**. Tipo de Documento: **EDITAL**.

Confeccionado por **PRISCILA GASPARETTO, CPF: 924.65*. **2-*9**, em **05/07/2022 - 10:13:49**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10X8.1313.548R.7054.0815



10X8.1313.548R.7054.0815